



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1627 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano específico da cidade de Bacabal-Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1404/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em zona urbana específica, para fins do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, uma área de terras situada no lugar Bela Vista, denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DAS DORES, neste município, matriculada sob o número 11.453, livro 02 do Cartório do 1º Ofício de Bacabal. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FGPP-P-3863, de coordenadas (Longitude: -44°48'36,952", Latitude: -04°05'18,296" e Altitude: -11,62 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA DA BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°57' e 4,64 m até o vértice FGPP-P-3864, (Longitude: -44°48'36,835", Latitude: -04°05'18,391" e Altitude: -11,90 m); 141°50' e 2,70 m até o vértice FGPP-P-3865, (Longitude: -44°48'36,781", Latitude: -04°05'18,460" e Altitude: -12,01 m); 170°12' e 10,88 m até o vértice FGPP-P-3866, (Longitude: -44°48'36,721", Latitude: -04°05'18,809" e Altitude: -12,31 m); 176°47' e 16,55 m até o vértice FGPP-P-3867, (Longitude: -44°48'36,691", Latitude: -04°05'19,347" e Altitude: -12,49 m); 180°32' e 19,66 m até o vértice FGPP-P-3868, (Longitude: -44°48'36,697", Latitude: -04°05'19,987" e Altitude: -13,05 m); 260°49' e 16,96 m até o vértice FGPP-P-3869, (Longitude: -44°48'37,240", Latitude: -04°05'20,075" e Altitude: -12,75 m); 246°12' e 4,72 m até o vértice FGPP-P-3870, (Longitude: -44°48'37,380", Latitude: -04°05'20,137" e Altitude: -12,79 m); 259°04' e 28,52 m até o vértice FGPP-M-2344, (Longitude: -44°48'38,288", Latitude: -04°05'20,313" e Altitude: -13,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com PERIMETRO URBANO POVOADO BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°39' e 3,37 m até o vértice FGPP-P-3871, (Longitude: -44°48'38,302", Latitude: -04°05'20,204" e Altitude: -13,03 m); 353°17' e 12,96 m até o vértice FGPP-P-3872, (Longitude: -44°48'38,351", Latitude: -04°05'19,785" e Altitude: -12,95 m); 05°36' e 9,48 m até o vértice FGPP-P-3873, (Longitude: -44°48'38,321", Latitude: -04°05'19,478" e Altitude: -12,64 m); 21°21' e 5,08 m até o vértice FGPP-P-3874, (Longitude: -44°48'38,261", Latitude: -04°05'19,324" e Altitude: -12,28 m); 19°26' e 10,10 m até o vértice FGPP-P-3875, (Longitude: -44°48'38,152", Latitude: -04°05'19,014" e Altitude: -12,35 m); 19°16' e 19,82 m até o vértice FGPP-M-2343, (Longitude: -44°48'37,940", Latitude: -04°05'18,405" e Altitude: -11,53 m); Cerca deste, segue confrontando com ESTRADA DA BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°43' e 30,66 m até o vértice FGPP-P-3863, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rua 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal- Maranhão
CEP 65700-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2024.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

SANCIONADA EM 24/10/2024.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal